



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.649, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
PARCERIAS COM A INICIATIVA  
PRIVADA PARA SERVIÇOS E  
MELHORIAS EM ÁREAS PÚBLICAS.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a firmar parcerias com a iniciativa privada, através de pessoas jurídicas ou físicas,  
para proceder serviços e/ou melhorias em áreas públicas do Município.

**Parágrafo único** - Os serviços e melhorias que trata o  
caput deste artigo correrão por conta da iniciativa privada e não deverão acarretar  
qualquer ônus para a Municipalidade.

**Art. 2º** - Os serviços e melhorias deverão ser requeridos  
expressamente ao Município que, após análise e parecer técnico da Secretaria Municipal  
pertinente, poderá autorizá-los ou não.

**Parágrafo único** - Os serviços e melhorias que trata esta  
lei deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos técnicos da Secretaria Municipal  
pertinente.

**Art. 3º** - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto,  
no que couber.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

**Registrado (a) às fls. 0590**  
**e publicado (a)**

Em 24 / 11 / 2004

